

CHE - CÂMARA DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E EDUCAÇÃO (COMUNICAÇÃO COORDENADA)

NOME: ARIÁDNA RABELO ANGELI

TÍTULO: DIREITO DO SER HUMANO

AUTORES: ARIÁDNA RABELO ANGELI, ARIÁDNA RABELO ANGELI

PALAVRA CHAVE: DIREITO, HUMANOS, FUNDAMENTAIS, DIGNIDADE

RESUMO

A ideia de Direitos Fundamentais esta ligada a de liberdades individuais, enquanto os direitos humanos esta diretamente ligada à proteção aos direitos do homem, ou seja, as liberdades dos ser humano. Apesar de consideradas sinônimas as duas expressões usadas costumeiramente não se confundem, apesar de objetivarem da mesma forma, a garantia de direitos elementares e o respeito às prerrogativas que cada ser humano possui como titular de direitos. A maior parte da doutrina utiliza as expressões direitos fundamentais e direitos humanos indistintamente, e por isto foi necessário a internacionalização dos direitos humanos de forma global para que aqueles que cometam atos contra a humanidade sejam responsabilizados. No Brasil a Constituição da República Federativa do Brasil tem como princípio a proteção da dignidade humana como um dos seus fundamentos previsto no artigo 1º, inciso 3º, fundamento este que necessita de afirmação e reflexão tento em vista, tratar-se de direitos permanentes, irrenunciáveis, invioláveis, que não prescrevem e que desrespeitados provocam responsabilização, aos quais a Constituição Federal designou como "cláusula pétrea" independente de Convenções Internacionais, mas ainda assim o Brasil é signatário do tratado de direitos humanos através da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica. Portanto, encontrar o ponto de convergência de direitos humanos e fundamentais é função do Direito Constitucional. A história dos direitos fundamentais coincide com o constitucionalismo e em contraponto os direitos humanos prescindem o constitucionalismo. O tema tem relevância histórica, caracterizada pelas lutas em defesa de direitos de toda ordem, durante a evolução da sociedade. A abrangência de cada classificação de direitos não pode ser limitador ao alcance da legislação geral ou específica, conquistas ou declarações. A busca da tutela de direitos sejam humanos ou fundamentais é universal. Fazer com que haja convergência é fundamental. O objetivo da pesquisa é demonstrar que direitos fundamentais são direitos humanos positivados, pois não há ordem interna ou internacional com obrigação sem norma de conduta fundamentada. Dentre dos objetivos específicos pretende-se levantar as correntes de defesa e proteção tanto de Direitos Humanos como de Direitos Fundamentais; analisar a insegurança na defesa desses direitos como liberdades individuais; esclarecer as classes de direitos dos indivíduos face ao Estado e ao final demonstrar que direitos dessa ordem devem se completar para garantir efetivação e cumprimento. Através da pesquisa bibliográfica será realizada uma análise para compreensão e interpretação dos Direitos Fundamentais do Ser Humano, sem a dificuldade de diferenciação conceitual, mas preservando os direitos universais, garantia e respeito à dignidade. Ao final pretende-se concluir que sejam quais forem: direitos universais, liberdades individuais, direitos fundamentais ou direitos humanos a proteção sempre será ao Ser Humano em sua integralidade, pois a defesa da dignidade do ser humano é o principal valor a ser protegido por um Estado Democrático de Direito.